

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.319/92

Autoriza a Prefeitura Municipal de Itapecerica a ceder imóvel de sua propriedade.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica Minas Gerais, autorizada a ceder à " Academia de Judô ' Irmãos Unidos", sediada nesta cidade, para seu funcionamento, o imóvel sito à Rua Coronel Leopoldo, nº 90, antiga "CAMIG", nesta cidade, de sua propriedade.

Art. 2º - Será gratuito e por prazo indeterminado o presente contrato de cessão, enquanto convier às partes contratantes, sendo que, aquele que vier a desistir deverá avisar à outra com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 3º - O contrato de cessão será elaborado pela repartição competente da Prefeitura e fará parte integrante desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 12 de maio de 1992.


Lindolfo Pena Pereira

Prefeito Municipal